GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/01934

Termo de Referência nº 005/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária:**11.101**

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho/Gerência de Valorização e Atenção Social ao Servidor -- SEPLAG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.A aquisição de certificados se faz necessária para atender o evento de condecoração, conforme institui o Decreto de condecoração dos servidores públicos civis e militares que completam 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e Decreto 1303/2022, que disciplina a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nos termos da tabela abaixo:

Código/Descrição	Unid.	Elem/Subelemento	Valor Unitário

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Código: 0002023 - certificados no formato A4 (21x29,7cm), 4x0 cores, em papel couchê fosco, gramatura 300g, com saída em CTP clichê para hotstamp, de **acordo com modelo definido pelo contratante,** contendo dados dos servidores conforme **lista dos condecorados fornecida pela unidade demandante**	Unid.	39/0063	R$ 1,75
		Valor Total	**R$ 6.984,25**

1.1 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Seguindo as diretrizes do Decreto 6688/2005 que instituiu a condecoração aos servidores que completam 25 anos de serviços prestados ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

a) levantamento realizado por meio do SEAP – Sistema de administração de Pessoal.

(b) informações das Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas que analisa e valida o relatório do SEAP ou complementam com a inclusão de nomes de servidores que porventura, ainda não tenham recebido a honraria.

Em 2025 o relatório demonstra que 3.991 (Três mil novecentos e noventa e um servidores) completam 25 anos, incluindo as Empresas Públicas. Considerando o

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

histórico de divergências entre as informações do SEAP e as fornecidas pelas Unidades Setoriais, será acrescentado um adicional de 1,5% (um e meio por cento) ao quantitativo, o que corresponde a 58 (cinquenta e oito) certificados.

Assim o quantitativo a ser adquirido é de 3.991 (Três mil novecentos e noventa e um) certificados.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

I - Simplicidade do objeto: Trata-se de produtos de fácil obtenção no mercado, cujas especificações e quantidades são previamente determinadas, sem a necessidade de estudos técnicos especializados para a sua aquisição. A simples, fabricação do produto final não exige uma análise complexa de viabilidade econômica e de Mercado;

II - Objetividade e padrão de qualidade: O item a ser adquirido possui padrão conhecido e estabelecido no mercado, o que torna desnecessária a realização de estudo técnico preliminar para definição das características do produto.

II- Existência de fornecedores capacitados: A natureza do objeto permite a identificação de fornecedores habilitados e aptos a confeccionar os certificados dentro das especificações exigidas, o que torna o processo mais simples e direto.

1.5 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Grupo de Natureza da Despesa: 3 Modalidade de Aplicação: 90 Elemento de Despesa: 39 SubElemento : 0063

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado não é contínuo por se tratar de demanda para atender apenas a condecoração do servidor público que complete 25 anos, que ocorre todo mês de outubro de cada ano.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos da Lei n.º 14.133/21, art. e Decreto Estadual nº 1.525/22, tendo em vista que a entrega do produto ocorre em uma única vez , a contratada terá o prazo para entrega do produto final, de até 30(trinta) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

2.3. O contrato não prevê possibilidade de prorrogação de prazo.

2.4. Não haverá possibilidade de prorrogação tendo em vista que os produtos serão entregues em uma única vez.

2.5. Não há necessidade de prever a vantagem econômica na continuidade do contrato.

2.6. Não se aplica.

2.7. Não haverá prorrogação do prazo de vigência do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para cumprimento do estabelecido no Decreto nº6688/205 que institui o programa de condecoração por tempo de serviço aos servidorespúblicoscivisemilitaresnoâmbitodaAdministraçãoPúblicaEstadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste da impressão de Certificados de Reconhecimento em papel formato A4 (21x29,7cm), 4x0 cores, papel couchê fosco 300g com aplicação de hotstamp.

A empresa contratada executará a impressão de certificados, cujo layout será fornecido pela equipe da Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho/Gerência de Valorização e Atenção Social ao Servidor com o texto padrão, acrescentando o nome e matrícula de cada servidor que será condecorado, o ano da condecoração e a data da emissão do certificado; além da aplicação do hotstamp.

No ano de 2025 serão condecorados 3.991 (três mil novecentos e noventa e um servidores) de acordo com relatório da Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

emitido por meio do Sistema SEAP e a relação dos servidores das Empresas Públicas, MTI, EMPAER e METAMAT.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será compra direta com dispensa de licitação conforme estabelece a legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, artigo 75 dessa lei, quanto ao limite de valor para bens e serviços comuns.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Sustentabilidade: Não se aplica

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1.**Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6 **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário de expediente, das 08hs: 00min às 17hs:00min de Segunda à sexta feira.

7.8 **Forma de execução.**

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7.1 deste termo de referência.

O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos:

Fiscal Titular:Flávio Jabra Peixoto, matricula- nº241139

Fiscal Substituto: Méris Clara Berto Santana,matricula- nº 80414

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7.**Gestor do Contrato**– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.4 Recebimento definitivo

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.4.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes

diretrizes:

10.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.4.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.4.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR parei aqui

11.1. Art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Inteiro teor

Nas contratações de pequeno valor realizadas com fundamento no art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá dispensar a exigência de apresentação de documentação relativa:

I - à regularidade fiscal;

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

II - à qualificação econômico-financeira; e

III - à regularidade trabalhista.

§1º A dispensa prevista no caput não afasta a obrigação da Administração de exigir a habilitação jurídica e a qualificação técnica compatível com o objeto, quando for necessário para assegurar a contratação mais vantajosa.

§2º A aplicação da dispensa mencionada neste artigo **deverá ser devidamente motivada nos autos**.

"Nos termos do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando tratar-se de contratação direta por valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) com valor estimado de R$ 6.984,25, e por se tratar de fornecimento de bem comum e padronizado, a Administração opta pela dispensa da exigência de documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira, mantendo apenas a exigência de habilitação jurídica e, se necessário, declaração de aptidão técnica.

A presente dispensa está motivada na baixa complexidade do objeto, ausência de riscos relevantes e pronta entrega, o que garante a segurança da contratação pública.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1 Não se aplica, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata de objeto simples feito por empresa especializada em materiais gráficos.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento compra direta com dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:1101

Unidade Gestora:001 Ação (PAOE):3428

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Programa: 502 Categoria/Grupo de despesa:3 Fonte de despesa:1.759.0000

Elemento de Despesa:3.3.90.39.0063

VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 6.984,25**
Órgão	**Exercício**	**Natureza de despesa**	**Função Pragmática**	**Fonte de recurso**	**R$ Valor Unitário**
SEPLAG	2025	3.3.90.39.0063	04	1.759.0000	R$ 1,75

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1.Não se aplica.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.4. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1 Nãohaverá reajuste contratual, tendo em vista que o contrato é inferior a 12 meses, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

20. CONTRATO

20.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2.Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9.Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10.Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1.Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2.Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14.O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17.Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não se aplica visto que trata-se de um produto pontual adquirido, apenas 01 (uma) vez ao ano com previsão de entrega (2) dois meses antes da data em que se fará uso do mesmo. Não haverá pagamento adiantado por parte da contratante e sim após entrega.

Caso a empresa escolhida não entregue o produto, será substituída por outro fornecedor. Não tendo pagamento adiantado e sim pagamento pós entrega.

25. SUBCONTRATAÇÃO

12. Não se aplica

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

13. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
14. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
15. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
16. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

18. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

19. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

20. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

21. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

22. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

23. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

PÚBLICO ALVO

Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da condecoração dos servidores da administração pública estadual que completarem 25 anos de serviços prestados em 2025.

A demanda foi quantificada a partir do levantamento realizado via sistema SEAP.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. Documento de formalização de demanda

30.3 Mapa de cotação.

Local, 24 de abril de 2025.

Elaborado por

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Meris Clara Berto Sant'ana

GerentedeValorizaçãoeAtençãoSocialaoServidor

De acordo

Flávio Jabra Peixoto

Coordenador de Gestão de Saúde e Segurança no trabalho - Seplag.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **005/2025**seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **005/2025, AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade de compra direta com dispensa de licitação, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 24 de Abril de 2025.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Seplag- Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

HASH: [illegible]
[illegible] FLAVIO JAIRO RODRIGUES em 19/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/05/2025, LUANA PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE em 13/05/2025. Juntado em 14/05/2025 09:58 por MARIA SANTANA.

SEPLAGCAP202520042A

Autenticado com senha por JANICE MARIA SILVA BRAGA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GVASS - 14/05/2025 às 11:19:45.
Documento Nº: 26937971-8205 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26937971-8205

SIGA